

# PROJETO DE LEI CM N° 043-02/2022

Acrescenta o §1º e §2º ao Art. 17 da LEI nº 2714, de 31 de dezembro de 1973, que institui o Código Tributário de Lajeado/RS.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 17 O imposto sobre a propriedade predial urbana incidirá independente da concessão da “ Carta de Habitação ou Habite-se”, a contar do primeiro dia do ano seguinte ao término da construção, das áreas efetivamente ocupadas.

§ 1º Até registro final no cartório competente, o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) dos loteamentos será lançado sobre a área total originária do empreendimento.

§ 2º A contar do ano seguinte ao registro final do empreendimento junto ao cartório competente será lançado o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre cada unidades autônomas (lotes registrados).

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 01 de junho de 2022.

Isidoro Fornari Neto  
Vereador Progressistas

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o atual procedimento adotado pelo Município de Lajeado para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, nos novos loteamentos, é efetuado, a contar do ano seguinte à aprovação final do loteamento junta a Secretaria de Planejamento, com o lançando o IPTU sobre os lotes individualizados, sequer havendo a efetiva matrícula e registro de cada lote e unidade autônoma no Registro de Imóveis, inclusive, podendo sequer ser levado a registro o loteamento aprovado, apresenta-se a presente lei para adequar o procedimento administrativo adotado, refletindo o lançamento tributário exatamente como a situação cartorária do imóvel (situação de direito do imóvel).

Cabe salientar que não se está em nenhum momento renunciando a receita, já que fica resguardado ao Município o lançamento tributário, sob responsabilidade dos proprietários, da área originária do empreendimento, ou seja, sobre a gleba.

Assim sendo, na certeza do acolhimento e aprovação da matéria, coloco o projeto para apreciação dos nobres pares.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 01 de junho de 2022.

Isidoro Fornari Neto  
Vereador Progressistas